

DESPACHO Nº 251/2025/SEI/COLIP/GGGAF/ANVISA

Processo nº 25351.916858/2025-03

Interessado: Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos Para Saúde (GGTPS)

Assunto: **HTAi 2025 Annual Meeting**

I. DO OBJETIVO

1. Trata-se de procedimento de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de instituição promotora do HTAi Annual Meeting, para participação de representante da Gerência de Tecnologia em Equipamentos (GQUIP), visando análise das formalidades legais, reconhecimento e ratificação do pleito.

II. DO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Documento	Informação	Não aplicável
Termo de Referência	Termo de Referência SEI 3628735	
Motivação da contratação	Item 2 do Termo de Referência SEI 3628735	
Convite para o evento	Convites SEI 3588785, SEI 3588803 e SEI 3588809	
Valor do evento	Invoice SEI 3628051 R\$ 5.402,56 (cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente à conversão de USD 969,00 (novecentos e sessenta e nove dólares americanos)	
Manifestação do gestor responsável referente à participação dos servidores	Indicação da chefia SEI 3628740	
Modalidade de Licitação	Inexigibilidade de licitação	
Fundamento Legal	Art. 74, caput , da Lei n. 14.133/2021	
Razão da escolha do executante (art. 72, parágrafo único, inciso VI, da Lei n. 14.133, de 2021)	Item 8 do Termo de Referência SEI 3628735	
Justificativa do preço (art. 72, parágrafo único, inciso VII, da Lei n. 14.133/21)	Item 9 do Termo de Referência SEI 3628735 E-mail Convite SEI 3588785, E-mail Convite SEI 3588803, E-mail Convite SEI 3588809 e Invoice SEI 3628051	
Declaração de dotação orçamentária/previsão de recursos orçamentários com a indicação das respectivas rubricas (Art. 72, parágrafo único, inciso IV, da Lei n. 14.133/21)	Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI 3642263)	
Documentos comprobatórios da regularidade fiscal da empresa, bem como consulta aos sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ e CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada ao pretenso executante.	Entidade internacional com Business Number 86137 3306	X
Análise jurídica (art. 53 da Lei n. 14.133/2021 e Orientação Normativa AGU n. 69, de 13 de setembro de 2021).		X

III. DA ANÁLISE

2. A Administração pretende contratar, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, **caput**, da Lei n. 14.133, de 2021, a **Health Technology Assessment International Society**, que promoverá o **HTAi 2025 Annual Meeting**, no período de 14 a 18 de junho de 2025, na modalidade presencial, a ser realizado na cidade de Buenos Aires, Argentina.

3. Destarte, com base nos documentos acostados aos autos e nas informações constantes do Termo de Referência, ficou demonstrada a inviabilidade de competição no caso vertente, posto que a entidade é que organizará o HTAi 2025 Annual Meeting, com participação de representante da Gerência de Tecnologia em Equipamentos (GQUIP).

4. Consta do processo, ainda, a Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI 3642263), por meio da qual a Gerência de Orçamento e Finanças (Gefic) informa que a despesa no valor de R\$ 5.402,56 (cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente à conversão de USD 969,00 (novecentos e sessenta e nove dólares americanos), está contemplada no orçamento do exercício de 2025.

5. No tocante à regularidade fiscal e trabalhista, informa-se que as certidões de habilitação não foram emitidas, posto tratar-se de instituição internacional.

6. Finalmente, no que se refere à análise jurídica, conforme Orientação Normativa AGU n. 69, de 13 de setembro de 2021, os processos de capacitação enquadrados no art. 75 e seus incisos da Lei n. 14.133, 2021, cujos valores sejam abaixo de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) em 2025, em razão do disposto no Decreto n. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, não necessitarão de manifestação jurídica da Procuradoria Federal junto à Anvisa, salvo quando houver dúvida jurídica sobre tal contratação. Ressalte-se que o mesmo entendimento é aplicável às contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei n. 14.133, de 2021. Segue citação deste normativo:

“NÃO É OBRIGATÓRIA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS DE PEQUENO VALOR COM FUNDAMENTO NO ART. 75, I OU II, E § 3º DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, SALVO SE HOUVER CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E ESTE NÃO FOR PADRONIZADO PELO ÓRGÃO DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO, OU NAS HIPÓTESES EM QUE O ADMINISTRADOR TENHA SUSCITADO DÚVIDA A RESPEITO DA LEGALIDADE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO. APLICA-SE O MESMO ENTENDIMENTO ÀS CONTRATAÇÕES DIRETAS FUNDADAS NO ART. 74, DA LEI Nº 14.133, DE 2021, DESDE QUE SEUS VALORES NÃO ULTRAPASSEM OS LIMITES PREVISTOS NOS INCISOS I E II DO ART. 75, DA LEI Nº 14.133, DE 2021.”

IV. CONCLUSÃO

7. Diante do exposto, **RECONHEÇO**, com fulcro no **caput** do art. 74 da Lei n. 14.133, de 2021, e no Anexo I da Portaria Anvisa n. 1.616, de 19 de dezembro de 2024, a inexigibilidade de licitação em favor da **Health Technology Assessment International Society**, no valor de R\$ 5.402,56 (cinco mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e seis centavos), referente à conversão de USD 969,00 (novecentos e sessenta e nove dólares americanos).

8. Encaminhem-se os autos ao Sr. Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira, para lavratura do ato de **autorização da inexigibilidade de licitação** e de emissão da nota de empenho.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Renata Meneses de Melo, Coordenador(a) de Licitações Públicas**, em 10/06/2025, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3637985** e o código CRC **FD379E9B**.